

# OÁSIS CLUBE

## REGIMENTO INTERNO

### CAPÍTULO I: APLICAÇÃO

Art. 1º A Diretoria Executiva do Oásis Clube, no uso de suas atribuições e com a necessidade de complementar a ação do estatuto em vigor, resolve:

§ 1º Regular e disciplinar os procedimentos nos diversos setores.

§ 2º Estabelecer os critérios da utilização de suas dependências.

§ 3º Normatizar condutas e atitudes dos frequentadores.

Art. 2º O cumprimento das normas regimentais é obrigatório para todos, sem privilégio ou distinção, sejam membros da Diretoria Executiva (DE), do Conselho Deliberativo (CD), do Conselho Fiscal (CF), diretores nomeados, funcionários, sócios, associados, dependentes, convidados, **cessionários e prestadores de serviços**.

§ único Deverão ser criadas Normas Setoriais, que apenas complementarão o Estatuto e o Regimento Interno.

Art. 3º Este Regimento Interno (RI) poderá ser alterado no todo ou em parte pela DE e entrará em vigor após aprovação pelo CD.

Art. 4º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto aos termos consignados neste RI serão resolvidos pela DE com o amparo das disposições estatutárias.

Art. 5º Todas as alterações que se fizerem necessárias na sistemática de funcionamento de qualquer área ou setor do clube, citadas ou não neste RI, serão definidas através de Resoluções da Diretoria Executiva.

Art. 6º Cada capítulo do RI, acompanhado das Normas Setoriais, deverá ser amplamente divulgado e fixado nos quadros de aviso em locais de fácil acesso ao público.

### CAPÍTULO II: NORMAS GERAIS

Art. 7º Os horários de funcionamento do clube para a frequência de associados nas diversas áreas de esporte e lazer serão os seguintes:

- Segundas-feiras: Fechado.
- Terças, Quintas e Sextas-feiras: 8:00 às 18:00 horas.
- Quartas-feiras: de 8:00 às 22:00 horas.
- Sábados e Domingos: de 8:00 às 18:00 horas.
- Feriados: de 8:00 às 18:00 horas ou conforme decisão da DE, **sendo esta situação previamente informada**.

§ 1º A Diretoria Executiva se reserva no direito de mudar estes horários para atender situações especiais, comunicando previamente ao corpo de associados.

§ 2º Os horários específicos de funcionamento de cada setor estão definidos em cada capítulo do RI.

Art. 8º Todas as dependências do clube ficarão fechadas às segundas-feiras para manutenção e limpeza geral.

§ 1º O acesso de associados e convidados nestes dias não será permitido para recreação e lazer.

§ 2º O acesso à academia, secretaria, tesouraria e escolinhas será liberado conforme o horário de funcionamento de cada setor.

- Art. 9º *A conduta dos frequentadores no Oásis, deverá estar dentro dos padrões de comportamento praticados por sociedades organizadas. O desrespeito a estas regras acarretará em penalidades ao infrator.*
- § 1º *As Regras Estatutárias, do Regimento Interno e Normas Setoriais deverão ser observadas.*
- § 2º *O Oásis deverá cumprir os Códigos de Postura Municipais, Normas Sanitárias e Normas de Segurança da PBH, e CBMMG. As normas do clube estão baseadas nestes princípios.*
- § 3º *Os frequentadores dos diversos ambientes do OC deverão seguir as normas de boa convivência, com respeito mútuo. As palavras de baixo calão e atitudes agressivas uns com os outros não serão toleradas, cabendo aos frequentadores, zelar pelo bom ambiente, portando-se corretamente e colaborando para o bom andamento das rotinas do clube.*
- § 4º *É proibido fumar nos recintos do Clube, conforme estabelecem as Leis Municipal (Nº 3185/80), Estadual (Nº 12903/98) e Federal (Nº 9294/96 e Nº 12546/2011).*
- § 5º **O Clube poderá estender a proibição de fumar para outras áreas do clube, mesmo que estas áreas não sejam descritas nas Leis citadas no parágrafo anterior, a critério da Diretoria Executiva.**
- § 5º *Por **disposições legais**, serão proibidas as disputas ou apostas nos diversos ambientes do OC que envolverem dinheiro, valores ou qualquer bem de valor material.*
- Art. 10º *Será vedada a entrada dos frequentadores com:*
- § 1º *Animais de qualquer espécie ou porte.*
- § 2º *Caixas de isopor, sacolas térmicas ou similares com produtos para consumo.*
- § 3º *Alimentos não produzidos ou vendidos no clube para consumo próprio.*
- § 4º *Bicicletas, drones, patins, patinetes, skates ou outros equipamentos que possam provocar acidentes.*
- § 5º *O acesso de entregadores de alimentos e/ou bebidas.*
- § 6º *Menores de 14 (quatorze) anos que não estejam acompanhados dos pais ou responsáveis.*
- § 7º *Aparelhos sonoros e/ou **áudio visual**, em qualquer dependência, sem a utilização de fones de ouvido.*
- **Ao usuário será solicitado o desligamento do aparelho.**
- Art. 11º *Caberá aos associados:*
- § 1º *Comunicar a DE qualquer irregularidade verificada nas dependências do clube, através do registro de ocorrência ou pela comunicação a um de seus **diretores, conselheiros, gerente ou funcionários**.*
- § 2º *Respeitar os horários de funcionamento estabelecidos em seus diversos setores, principalmente ao de encerramento das atividades.*
- § 3º *Respeitar os funcionários no exercício de suas atividades.*
- § 4º *Devolver o material esportivo e de recreação que tenham solicitado aos funcionários, tais como: bolas, redes, raquetes, petecas, baralhos, forros de mesa ou outros.*
- *A carteira social ou outra identificação ficará retida até a devolução do mesmo.*
  - *O extravio ou danos em qualquer material requisitado implicará na restituição do valor correspondente ao item danificado ou desaparecido.*
- § 5º *Observar que o limite de idade para utilização dos brinquedos infantis do parquinho é 8 (oito) anos.*
- § 6º *Manter cadastro atualizado inclusive com fotografia, para que facilite sua identificação.*
- Art. 12º *O associado terá acesso ao clube se estiver em dia com suas obrigações pecuniárias e se não estiver cumprindo pena de suspensão.*
- § 1º *A taxa de condomínio vence no dia 1º de cada mês ou primeiro dia útil seguinte, sendo permitido o pagamento até o dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte.*
- § 2º **Caso o associado efetue o pagamento da taxa de condomínio no dia útil anterior ao sábado, domingo ou feriado, é importante portar o comprovante de pagamento para acesso ao clube, devido ao prazo para baixa do débito necessitar de até 48 horas para a sua efetivação.**
- § 3º **Outros débitos não quitados em dia (Academia, pilates, outras atividades) poderão apresentar impedimento para o ingresso ao clube.**
- § 4º **Visando evitar o impedimento citado no parágrafo acima, é necessário que o associado, cancele sua inscrição na atividade, caso tenha parado de praticar ou mantenha a mensalidade em dia.**
- Art. 13º **O Oásis não se responsabilizará em caso de acidentes por pessoas que estejam utilizando quaisquer de suas dependências, estejam elas nas quadras, piscinas, parques, ou outro local em seu interior.**

§ 1º **A responsabilidade por cuidar das crianças ou menores de idade é única e exclusiva dos pais ou responsáveis.**

§ 2º **Dependentes menores de 14 anos, não poderão acessar e nem permanecer no clube se estiverem desacompanhados dos pais ou responsáveis. O acesso desacompanhado poderá ocorrer caso o titular da cota apresente autorização para esta finalidade.**

Art. 14º **O Oásis não se responsabilizará por extravios de qualquer bem sejam eles objetos, pertences ou valores deixados sobre mesas, cadeiras e vestiários e mesmo dentro dos armários.**

- Nenhum setor ou funcionário está autorizado a guardar pertences pessoais dos frequentadores.

### **CAPÍTULO III: FUNCIONAMENTO DAS PORTARIAS**

Art. 15º **Os horários de funcionamento das portarias serão os seguintes:**

A – Portaria 1 (Acesso pela Rua Salinas, 1993):

- Segundas a Sextas-feiras: de **06:00** às 22:00 horas.  
**Obs.: O acesso entre os horários de 06 e 08 horas, será exclusivo para alunos da academia.**
- Sábados, Domingos e Feriados: de 8:00 horas às 18:00 horas.

B – Portaria 2 (Acesso pela Rua Teixeira Soares, 1030):

- Segundas, Terças, Quintas e Sextas-feiras: Fechada.
- Quartas-feiras: de 14:00 às 22:00 horas.
- Sábados, Domingos e Feriados: de **08:00** às 18:00 horas.

§ 1º **Havendo alteração dos horários de funcionamento das portarias, estas mudanças serão previamente comunicada aos associados.**

§ 2º **Nos eventos promovidos por terceiros, no salão social, o porteiro será de responsabilidade do locador.**

Art. 16º **O acesso de sócios, associados e dependentes ao clube deverá seguir as regras abaixo:**

§ 1º **Só será permitido mediante identificação pelo sistema de portaria, com a apresentação da carteira social, documento pessoal e intransferível.**

- O associado que não tiver portando a carteira social poderá ter acesso às dependências do clube, apresentando seu documento de identidade e estando em dia com suas obrigações pecuniárias. O associado será notificado verbalmente, sobre a obrigatoriedade de portar a carteira social e que não sendo possível verificar sua situação com o OC, **no sistema de portaria**, sua entrada poderá não ser permitida.
- No caso de perda da carteira social, o associado deverá notificar o clube e arcar com os custos da confecção da segunda via.
- O funcionário responsável pela portaria impedirá a entrada de associados em situação irregular, devendo os mesmos respeitá-lo, acatando as determinações vigentes.
- O direito a ingresso ao clube se limitará aos dias e horários **previstos neste Regimento Interno**.
- O acesso de membros da administração do clube fora do horário de funcionamento poderá ocorrer apenas no desempenho de suas funções.

§ 2º **É proibido ao associado, aluno, funcionário, diretor ou outra pessoa que tenha cadastro, emprestar sua carteira social para liberação da catraca, permitindo a entrada de terceiros, sob pena de punição de acordo com as normas estatutárias.**

§ 3º **A emissão da carteira social é obrigatória para todo associado acima de 5 anos de idade. Para crianças abaixo de 5 anos a carteira social não é obrigatória, porém o associado tem que ser registrado no sistema de controle do clube.**

Art. 17º **O acesso de outras pessoas às dependências do OC, considerados como não sócios, será através de convite para frequência, ingresso para evento ou autorização especial; será nos seguintes casos:**

- Ex-associado, desde que não tenha sido excluído do quadro social clube por processo administrativo.
- Convidados.

- Alunos de Aulas Esportivas.
- Acompanhantes de Aulas Esportivas.
- Portadores de ingressos para eventos.
- Prestadores de Serviço.
- Fornecedores.

§ 1º Associados inadimplentes não terão sua entrada permitida através do uso de convites.

§ 2º **Para acompanhantes de associados (babás, enfermeiros, cuidadores) deverá ser providenciado a documentação que comprove a prestação de serviço e adquirido um TAG, para acesso as dependências do clube, que somente poderá ocorrer no desempenho da função e com o associado titular da cota em dia com suas obrigações pecuniárias.**

Art. 18º O acesso de não sócios ao clube deverá seguir as regras abaixo:

§ 1º Os convidados para a áreas de lazer e saunas deverão apresentar os convites, que obedecem às regras estabelecidas neste RI.

§ 2º

§ 3º Os ingressos para eventos deverão ser adquiridos na secretaria, nos horários delimitados para tal, conforme a organização dos mesmos.

§ 4º **Para concessão de autorização especial para acesso de acompanhantes (babás, enfermeiros, cuidadores), o associado deverá comprovar o vínculo de prestação de serviço, que deverá ser renovado da cada 6 (seis) meses.**

§ 5º Pessoas em visitação ao clube também deverão apresentar autorização especial, **ou ser acompanhada de um funcionário.**

§ 6º O acesso aos eventos no ginásio poliesportivo se dará exclusivamente pelas próprias portarias, evitando a **circulação** pelo clube.

§ 7º O ingresso de convidados que participarão de churrascos ou festas particulares poderá ser por meio de uma listagem fornecida antecipadamente à secretaria, observando que a participação deverá se restringir apenas ao evento, sem acesso às demais dependências **e limitada ao número de convidados definidos em Resolução da Diretoria Executiva.**

§ 8º **Os ingressos fornecidos ou emitidos para eventos, também deverá ter especificado, a data da realização, o número da mesa (caso necessário) e horário de início do evento.**

§ 9º Os Prestadores de Serviço e Fornecedores deverão ser identificados através de documento hábil, sempre na Portaria 1, com o seguinte procedimento:

- O porteiro deverá fazer contato com a pessoa responsável pela contratação do serviço ou compra e informar a chegada do prestador de serviço ou fornecedores.
- A permanência do prestador de serviço ou fornecedor nas pendências do clube é de responsabilidade do funcionário ou concessionário, ligado ao serviço que será prestado.

§ 10º O acesso de Prestadores de Serviço e Fornecedores se dará exclusivamente pela Portaria 1, exceto **para entrega de mercadorias** com destino à área operacional ou restaurante, que poderá ser pela Portaria 2 e com um funcionário acompanhando todo o processo.

## CAPÍTULO IV: CONVITES

Art. 19º Serão os seguintes os critérios para liberação de convites para acesso ao clube:

§ 1º Os associados em dia com suas obrigações pecuniárias terão direito a retirada de 4 (quatro) convites anuais, não cumulativos.

§ 2º Os convites deverão ser retirados, pelo associado na secretaria do clube em seu horário de funcionamento, ou de forma digital desde que esta condição esteja disponível.

§ 3º O associado é responsável por todas as atitudes do convidado, enquanto estiver nas dependências do clube, se responsabilizando por ele.

§ 4º Não poderão entrar como convidados:

- Associados inadimplentes.
- Associados cumprindo suspensão disciplinar.
- Ex-associados.
- Menores de 14 anos, desacompanhados dos responsáveis.

- Pessoas que tenham recebido convites a menos de 90 dias.
- Pessoas convidadas por mais de um associado, dentro de um período de 90 dias.

§ 5º Através de resolução da Diretoria Executiva, será fixado para quais dias os convites gratuitos serão liberados.

§ 6º Os convites pagos, somente poderão ser adquiridos por terceiros, com a apresentação de um associado (maior de idade).

§ 7º O (s) valor (es) dos convites pagos será fixado por resolução da Diretoria Executiva.

§ 8º Os convites deverão ser adquiridos na secretaria do clube, em seu horário de funcionamento.

§ 9º Da mesma forma, como ocorre com os convites gratuitos, o associado que fizer a apresentação do comprador, será responsável pelas atitudes deste, enquanto estiver nas dependências do clube.

§ 10º O pagamento do convite deverá ser feito em espécie ou através de cartão de débito. Não será permitida a cobrança do valor de outra forma.

§ 11º O limite diário para convites será de 30 (trinta), garantindo o direito àquele sócio que primeiro fizer a solicitação.

§ 12º Em caso de eventos programados pela DE, o número de convites diários poderá ser aumentando, ou mesmo zerado.

§ 13º Todos os convites deverão ser individuais, nominais e intransferíveis.

§ 14º Convites para crianças deverão seguir os seguintes critérios:

- Será necessária a emissão de convites para qualquer criança não associada freqüentar o clube.
- Os convites para crianças abaixo de 7 anos serão tirados como cortesia.
- Para crianças de 7 à 12 anos, o associado poderá usar até 2 (dois) para cada gratuito que tiver na cota.
- Convidados menores de 16 anos, não poderão freqüentar o clube sem a presença de um responsável, seja o titular da cota, seja um responsável legal, também convidado.

§ 15º O convidado que ingressar no Oásis com convite gratuito, só poderá retornar nesta mesma condição (convite gratuito) após 90 (noventa) dias desde a última visita.

- Este convidado não poderá utilizar convite gratuito fornecido por outro associado.
- Este convidado poderá entrar através de convite pago, obedecendo ao limite diário.

§ 16º Os convites emitidos terão validade para o dia em que foram solicitados. Caso exista a impossibilidade do convidado comparecer, o clube deverá ser informado previamente, abrindo assim vaga para outro convidado, dentro do limite diário.

- Não havendo manifestação do associado, o convite será considerado como utilizado.
- Havendo motivo justificado, o convite poderá ser revalidado a critério da DE.

§ 17º A secretaria fará um controle rigoroso da emissão, contagem e controle de convites:

- Limite da emissão de convites por sócio, não ultrapassando os 4 (quatro) anuais.
- Limite da emissão de convites diários, não ultrapassando ao total de **30 (trinta)** diários.
- Controle da emissão de convites por CPF ou outra maneira que identifique o convidado, não permitindo sua entrada fora das regras do RI.
- Controle da devolução ou troca de convites emitidos, observando todas as regras citadas neste RI.

§ 18º Os convites para eventos musicais na área interna do clube, não dão direito ao convidado de utilizar outras áreas do OC.

§ 19º A Diretoria Executiva, poderá, dependendo da demanda de utilização do clube, promover ações promocionais, para venda ou distribuição gratuita de convites.

## CAPÍTULO V: FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Art. 20º O setor de secretaria tem como objetivo organizar e executar as atividades administrativas do clube.

§ Único Os horários de funcionamento da secretaria para o público serão os seguintes:

- Segundas a Sextas-feiras: de 08:00 às 20:00 horas.
- Sábados: de 08:00 às 12:00 horas.
- Domingos e Feriados: Fechada.

Art. 21º *Em caso de eventos especiais, shows, bailes, reuniões, a secretaria poderá funcionar em horários excepcionais que atendam às necessidades, conforme decisão da Diretoria Executiva.*

## **CAPÍTULO VI: DO FUNCIONAMENTO DAS PISCINAS**

Art. 22º *Os horários de funcionamento das piscinas serão os seguintes:*

- *Segundas-feiras: Fechada para Manutenção e Limpeza.*
- *Terças, Quintas e Sextas-feiras: de 8:00 às 17:00 horas.*
- *Quartas-feiras: de 8:00 às 21:00 horas.*
- *Sábados, Domingos: de 8:00 às 17:00 horas.*
- ***Feriadoss: Abertura e fechamento, conforme estabelecido pela Diretoria Executiva.***

§ único *As escolinhas de nataçãoo, hidroginástica e outros eventos oficiais poderão ter horários diferenciados, conforme decisão da DE.*

- *Estes horários poderão coincidir com os horários de funcionamento para os associados.*

Art. 23º *O uso das piscinas deverá seguir as regras abaixo:*

§ 1º *Só podem ser utilizadas para recreaçãoo e prática de esportes.*

§ 2º *É proibido aos maiores de 12 (doze) anos utilizar as piscinas infantis.*

- *É permitida a utilizaçãoo das piscinas infantis por pais ou responsáveis, desde que estejam acompanhando menores que necessitem de ajuda.*

§ 3º *É proibido aos menores de 12 (doze) anos utilizar a piscina grande sem a companhia dos pais ou responsáveis.*

§ 4º *Algumas regras sanitárias deverão ser observadas pelos usuários das piscinas:*

- *É obrigatório passar antes pelos chuveiros, retirando excesso de suor, cremes e outros produtos do corpo e cabelo.*
- *É proibido usar bronzeadores, protetores solares, cremes hidratantes dentro do recinto das piscinas.*
- *É vedado o acesso às piscinas aos portadores de doenças infectocontagiosas, conforme estabelece a legislaçãoo vigente no país.*
  - *Não é necessário exame médico; entretanto pessoas portadoras de ferimentos não cicatrizados, frieiras e seborréias capilares, não poderão utilizar as piscinas.*

§ 5º *Os frequentadores das piscinas só podem utilizá-las com trajes de banho adequados:*

- *Não podem estar ou ficar transparentes, mesmo secos ou molhados.*
- *Será permitida a utilizaçãoo de sungas, short sem bolso, biquíni ou maiô.*
- *Será permitida apenas a utilizaçãoo de camisas ou camisetas de proteçãoo solar, sendo proibidas camisas ou camisetas de algodãoo ou outro material sintético.*
- *Será proibida a entrada com chinelos, bonés e outros acessórios, salvo as excepcionalidades, que deverão ser comunicadas previamente ao funcionário responsável.*

§ 6º *Para que seja garantida a segurança de todos os usuários, é proibido aos frequentadores:*

- *Portar ou permanecer no recinto com alimentos, garrafas, latas de bebidas, copos ou recipientes que possam quebrar ou ferir alguém.*
- *Utilizar bóias de tamanhos grandes que possam trazer incômodos ou desconforto a terceiros.*
  - *Na dúvida, perguntar ao funcionário responsável.*
- *Praticar brincadeiras com ou sem acessórios, que coloquem em risco os usuários.*
- ***Fumar na área da piscina.***

§ 7º *Também são atos proibidos no recinto das piscinas:*

- *Namorar ou praticar atos em modos constrangedores.*
- ***Pular a barreira de proteçãoo.***

§ 8º *As piscinas poderão ser fechadas sem prévio aviso, nos casos em que o funcionário responsável, instruído pela DE, julgue necessário:*

- *Chuvas fortes.*



- *Trovões e relâmpagos.*
- *Limpeza emergencial.*
- *Outros fatores, que impeçam a utilização das piscinas.*

## **CAPÍTULO VII: DA UTILIZAÇÃO DO PARQUE ESPORTIVO**

Art. 24º *Os horários de funcionamento do parque esportivo serão os seguintes:*

- *Segundas-feiras: Fechado.*
- *Terças, Quintas e Sextas-feiras: de 08:00 às 18:00 horas.*
- *Quartas-feiras: de 08:00 às 22:00 horas.*
- *Sábados, Domingos e Feriados: de 08:00 às 18:00 horas.*

Art. 25º *Os espaços considerados como parque esportivo são os seguintes:*

- ***Ginásio Poliesportivo, Quadra Society, Quadra de Areia, Quadra Poliesportiva, Quadra auxiliar.***

Art. 26º *As quadras esportivas estarão disponíveis para os associados nos horários fixados neste capítulo. Nos demais horários, poderão ser alugadas a associados ou terceiros.*

§ 1º *Os valores do aluguel de cada quadra ou espaço serão determinados pela DE e cobrados via secretaria.*

§ 2º *As quadras serão disponibilizadas para as atividades das escolinhas, conforme previsto em contrato de parceria assinado entre o Oásis Clube e os responsáveis pela atividade.*

§ 3º *As quadras não poderão ser alugadas ou cedidas para as escolinhas aos sábados, domingos e feriados, salvo em eventos esportivos previamente programados e comunicados ao corpo de associados.*

§ 4º *Todos os alugueis de quadras deverão ser feitos através de contrato assinado entre o clube e o(s) interessado(s).*

Art. 27º *Para o bom funcionamento do parque esportivo é importante que todos sigam estas regras:*

§ 1º *Os usuários das quadras deverão seguir as normas e instruções de utilização fixadas nos locais destinados à prática destes esportes.*

§ 2º *Poderá ser praticado todo o tipo de esporte nas dependências do Oásis, desde que as instalações, ora disponíveis, sejam apropriadas para tal.*

§ 3º *As atividades esportivas que possam oferecer riscos de acidentes às pessoas ou danos patrimoniais ao clube são proibidas de serem praticadas nas dependências do clube.*

§ 4º *Os participantes das atividades deverão estar apto a prática esportiva proposta, situação declarada no ato da locação.*

§ 5º *O Oásis Clube não se responsabiliza, em caso de lesões ou acidentes, por quaisquer pessoas que estejam utilizando o parque esportivo.*

## **CAPÍTULO VIII: DA ACADEMIA**

Art. 28º *Os horários de funcionamento da academia serão os seguintes:*

- *Segundas a Sextas-feiras: de 06:00 às 22:00 horas.*
- *Sábados: de 08:00 às 13:00 horas.*
- *Domingos: Fechada.*
- *Feriados: A critério do coordenador da Academia e em acordo com a DE, o funcionamento poderá ocorrer, em horário previamente comunicado aos usuários.*

Art. 29º *O funcionamento da academia é terceirizado pelo Oásis Clube, através de contrato com a empresa que irá gerir seu funcionamento.*

§ único As atividades oferecidas serão unicamente de responsabilidade do Coordenador Técnico responsável pela elaboração das normas para utilização.

Art. 30º Não sócios poderão utilizar as atividades da academia, **conforme normas e valores determinados.**

§ único O acesso de não sócios à academia não dará direito a utilizar outros setores do clube, ficando restrito única e exclusivamente ao ambiente da mesma nos horários de funcionamento.

Art. 31º Todos os usuários da academia deverão ser cadastrados no **sistema de portaria**, mesmo não sendo sócios.

§ único Não será permitida entrada sem a devida identificação e somente estando em dia com as mensalidades.

Art. 32º Os profissionais instrutores, para exercer atividades na academia, deverão ter os registros profissionais devidamente regularizados junto ao Conselho Regional de Educação Física de Minas Gerais – **CREF6.**

§ 1º O profissional da academia que não possuir formação superior em Educação Física, deverá ter o registro provisionado junto ao referido órgão.

§ 2º O OC não se responsabiliza por qualquer autuação do clube, por órgãos públicos pelas atividades fora dos padrões legais.

§ 3º Serão admitidos no ambiente da Academia a figura do Personal Trainer, para prestação de serviços aos alunos, previamente identificado na Secretaria do clube e com custo exclusivamente para o usuário.

## CAPÍTULO IX: DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS

Art. 33º Os horários de funcionamento das escolinhas serão os seguintes:

- **Segundas a Sexta: de 07:00 às 22:00 horas.**
- **Sábados, Domingos e Feriados: Não haverá atividades**
  - **As atividades aos finais de semana e feriado, deverão ser aprovados previamente pela Diretoria Executiva e informadas aos associados.**

Art. 34º O funcionamento das escolinhas é terceirizado pelo Oásis Clube, através de contrato **com empresas (pessoa jurídica) e ou pessoa física** que irão gerir seu funcionamento.

§ único As atividades oferecidas pelas escolinhas serão de responsabilidade do Coordenador Técnico responsável pela elaboração das normas para utilização.

Art. 35º Não sócios poderão utilizar as atividades das escolinhas, **conforme valores e normas determinados.**

§ único O acesso de não sócios às dependências do clube deverá ser somente no horário específico de suas aulas, sem direito a utilizar **outros setores.**

Art. 36º Todos os usuários das escolinhas deverão ser cadastrados no **sistema de portaria**, mesmo não sendo sócios.

§ único Não será permitida entrada sem a devida identificação e somente estando em dia com as mensalidades.

Art. 37º Os profissionais instrutores, para exercer atividade das escolinhas, deverão ter os registros profissionais devidamente regularizados junto ao Conselho Regional de Educação Física de Minas Gerais – **CREF6.**

§ 1º O profissional da atividade que não possuir formação superior em Educação Física, deverá ter o registro provisionado junto ao referido órgão.

§ 2º O OC não se responsabiliza por qualquer autuação do clube, por órgãos públicos pelas atividades fora dos padrões legais.

## CAPÍTULO X: DO FUNCIONAMENTO DO SALÃO SOCIAL

Art. 38º O salão, situado no andar superior do prédio, é o espaço destinado aos eventos sociais, culturais e recreativo, **promovido pelo clube ou terceiros.**



- § 1º *Os eventos promovidos pelo clube, gratuitos ou não, deverão ser informados previamente aos associados, indicando faixa etária e tempo de duração.*
- § 2º *Nos eventos pagos, promovidos pelo clube, os convites deverão ser adquiridos na secretaria.*
- § 3º *Nos eventos gratuitos, promovidos pelo clube, o acesso poderá ser através de convites específicos retirados na secretaria ou através do sistema de portaria, sendo obrigatório o associado estar em dia com as suas obrigações pecuniárias.*
- § 4º *Os trajes para acesso ao salão social, em qualquer evento, deverão ser de acordo com a programação do mesmo.*
- § 5º *Todos os eventos realizados no salão, deverão estar de acordo com o código de posturas municipais e as leis que regulam eventos sociais.*

Art. 39º *O salão social também poderá ser locado a sócios ou terceiros, para a realização de eventos particulares.*

- § 1º *O valor da locação será fixado a critério da Diretoria Executiva, sendo assegurado ao associado um desconto de 20%, sobre o valor estabelecido.*
- § 2º *Toda locação deverá ser registrada através de um contrato de locação, que determine os direitos e deveres do locador, assim como forma de pagamento, tempo de duração do evento, bem como toda estrutura colocada a disposição.*
- § 3º *O locador deverá providenciar o licenciamento do evento que será realizado, se responsabilizado por eventuais multas, caso não cumpra a legislação municipal.*
- § 4º *O clube não terá nenhuma responsabilidade pelo controle de acesso dos convidados em eventos que não forem organizados por ele.*
- § 5º *O salão social poderá ser liberado em cortesia para órgãos públicos ou entidades filantrópicas, para realização de eventos exclusivamente de interesse social. Sendo necessário ofício direcionada a direção do clube solicitando a liberação do espaço.*

## **CAPÍTULO XI: DO FUNCIONAMENTO DOS BARES E RESTAURANTE**

Art. 40º *Os serviços de bares e restaurante do clube são terceirizados para uma concessionária que é responsável pelo atendimento aos associados, convidados e funcionários.*

- § 1º *Os horários de funcionamento dos bares e restaurante seguirão os horários de funcionamento do clube, entretanto alguns serviços poderão ter seu início ou término diferentes do clube, em função de sua finalidade.*
- § 2º *Setores que serão atendidos pela concessionária dos serviços de bares e restaurante: Restaurante Principal, Self-service, Bar da Piscina, Bar do Ginásio e Bar da Sauna Principal.*
- § 3º *O Bar do Salão Social, será explorado conforme acordo e o evento que for realizado neste espaço.*
- § 4º *Para eventos promovidos pelo clube, os serviços de bares e restaurante poderá ser realizado pela empresa que apresentar a melhor proposta.*

Art. 41º *O atendimento nos bares e restaurante tem como finalidade disponibilizar aos usuários (em ambiente agradável e dotado de boas condições de higiene) a venda de gêneros alimentícios e bebidas em geral, durante todo o horário de funcionamento.*

- *É proibido a venda nos bares e restaurante do clube de cigarros, cigarros de palha, cigarrilhas e charutos.*

Art. 42º *A administração financeira dos serviços de bares e restaurante são de inteira responsabilidade da concessionária, devendo os associados, convidados e funcionários acertar seus gastos diretamente com ela.*

Art. 43º *Para o bom funcionamento das rotinas deverá ser observado:*

- § 1º *Não serão fornecimentos ou disponibilizados utensílios da cozinha, fogões, fornos, botijões de gás, vasilhames e materiais descartáveis, para fins particulares.*
- § 2º *A utilização das geladeiras e freezers para armazenar itens particulares, mesmo parcialmente consumidos.*
- § 3º *O consumo de produtos e serviços não comercializados pela concessionária.*
- § 4º *A exigência de itens que não constem do cardápio.*
- § 5º *O fornecimento de produtos sem o devido pagamento.*
- § 6º *O acesso ao interior dos balcões de atendimento, que é exclusivamente permitido aos funcionários da concessionária.*

§ 7º Todos os tipos de jogos de mesa no interior do restaurante, seja baralho, dama, dominó, etc., salvo em caso de eventos programados pelo clube para o local.

## CAPÍTULO XII: DO FUNCIONAMENTO DA SAUNA

**Art. 44º Os horários de funcionamento da sauna são os seguintes:**

→ **Masculina:**

- **Quarta-feira: Abertura – 17 horas / Encerramento – 21 horas**
- **Sábado: Abertura – 12 horas / Encerramento – 18 horas**
- **Domingo: Abertura – 10 horas / Encerramento – 15 horas**
- **Feriados: Abertura – 10 horas / Encerramento – 15 horas**

→ **Feminina:**

- **Quarta-feira: Abertura – 17 horas / Encerramento – 21 horas**
- **Sábado: Abertura – 12 horas / Encerramento – 18 horas**
- **Domingo: Abertura – 10 horas / Encerramento – 15 horas**
- **Feriados: Abertura – 10 horas / Encerramento – 15 horas**

§ 1º Os horários podem ser modificados em função de demanda, ou por critérios econômicos definidos pela Diretoria Executiva.

§ 2º Não será permitida a permanência de menores de 16 anos no recinto da sauna.

**Art. 45º O acesso de não sócios a sauna estão condicionadas as seguintes situações:**

§ 1º **Aquisição de ingresso (convite) na secretaria do clube, em valor fixado pela Diretoria Executiva.**

§ 2º **Como convidado de um associado.**

**Art. 46º Visando promover um ambiente adequado a todos os usuários da sauna, não será permitido:**

§ 1º **Utilização de equipamentos sonoros portáteis ou instrumentos musicais.**

§ 2º **A entrada e utilização das saunas sem roupas. É obrigatório o uso de biquíni ou maiô para mulheres, short ou sunga para homens.**

§ 3º **A utilização de barbeadores, depiladores, lixa de pé e cremes no recinto da sauna.**

§ 4º **A prática de qualquer tipo de jogos de mesa no salão, sejam baralhos, dominó, xadrez ou outros.**

§ 5º **A entrada no salão com alimentos ou bebidas particulares.**

- **O consumo deverá ser somente de itens oferecidos e vendidos pela concessionária do clube.**
- **O funcionamento do bar da sauna será encerrado 30 minutos antes de seu fechamento.**

§ 6º **Não usar essência nos recinto da sauna que não seja a fornecida pelo clube.**

§ 7º **Não fumar.**

§ 8º **O acesso à sauna aos portadores de doenças infectocontagiosas, conforme estabelece a legislação vigente no país.**

- **Pessoas portadoras de ferimentos não cicatrizados, frieiras e seborréias capilares, não poderão utilizar a sauna.**

**Art. 47º Para eventos de confraternização, os organizadores deverão comunicar previamente a Diretoria Executiva, para que seja avaliada a viabilidade e, caso autorizado, ser tomadas as providências necessárias.**

## CAPÍTULO XIII: DO FUNCIONAMENTO DO SALÃO DE SINUCA

**Art. 48º Os horários de funcionamento do salão de sinuca seguirão os horários de funcionamento do clube, conforme citado no Artigo 7º deste Regimento Interno.**

§ 1º **O salão de sinuca poderá funcionar em dias e horários diferentes do funcionamento do clube, previamente autorizados pela Diretoria Executiva.**

**Art. 49º Os usuários do salão de sinuca, devem observar as seguintes normas:**

**§ 1º Zelar pela conservação das mesas e acessórios utilizados nos jogos.**

- Ao fazer uso das mesas, os jogadores deverão utilizar materiais que não danifiquem, estraguem ou sujem o forro, tabelas, bolas, tacos e caçapas.

**§ 2º Utilizar as mesas de apoio para colocação de garrafas de bebidas ou travessas com alimentos.**

**§ 3º Não fumar no salão de sinuca.**

**§ 4º Não será permitida a participação de menores de 16 anos nas disputas das partidas, mesmo acompanhados dos pais ou responsáveis.**

**§ 5º Usar roupas de acordo com as normas estabelecidas pela prática esportiva.**

**§ 6º O consumo de alimentos e bebidas deverá ser somente dos itens oferecidos pela concessionária do clube.**

**§ 3º É vedado à DE alugar o espaço do salão de sinuca para terceiros, exceto em torneios externos, quando os jogadores de outros clubes poderão jogar no Oásis Clube.**

**Art. 50º** A utilização do salão de sinuca por terceiros, poderá ocorrer nas seguintes condições:

**§ 1º** Os convidados poderão fazer apenas uso das mesas designadas para visitantes.

**§ 2º** Os convidados para uso dos acessórios do jogo (tacos, bolas, etc..) deverão apresentar um documento de identidade, que ficará retido até a devolução do que for utilizado.

**§ 3º** Não será permitido à locação do salão de sinuca para terceiros.

**§ 4º** O salão de sinuca poderá ser cedido para entidades que promovam torneios e faça a requisição através de ofício a Diretoria Executiva.

**§ 5º** Para torneios internos, deverão ser observadas a seguinte norma:

- Deverá ser elaborado, pelo organizador, um regulamento contendo tabelas de jogos e normas de acordo com o sistema de disputa.

## **CAPÍTULO XIV: DO ESPAÇO PARA JOGOS DE MESA E INFANTIS**

**Art. 51º** Para jogos de mesa, os usuários deverão utilizar os locais indicados por placas de sinalização.

**§ único** Caso o espaço destinado aos jogos de mesa esteja ocupado, o associado deverá verificar com o funcionário do clube, responsável pelas atividades do dia, em qual local poderão usar para jogar.

**Art. 52º** Visando promover um ambiente adequado a todos os usuários do salão de jogos de mesa é necessário observar:

**§ 1º** O espaço só poderá ser utilizado nos dias e horários determinados, exceto em torneios internos ou externos, quando será informado o horário de funcionamento.

**§ 2º** O espaço será reservado para utilização por quaisquer associados e/ou convidados que estejam no clube para a prática de jogos de mesa.

- Não poderá ser reservado previamente.
- A utilização do local será por ordem de chegada.

**§ 3º** O consumo de alimentos ou bebidas deverá ser somente de itens oferecidos pela concessionária dos bares e restaurante.

**§ 4º** Não é permitido fumar no salão de jogos.

**§ 5º** Não é permitido jogos com apostas financeiras ou de outra natureza.

**§ 6º** Os usuários devem buscar o respeito mútuo, evitando discussões e palavras de baixo calão.

**§ 7º** Os usuários deverão zelar pelo espaço, conservando os utensílios colocados a disposição para utilização.

**Art. 53º** O espaço destinado aos jogos infantis é localizado no mezanino do ginásio poliesportivo, sendo composto de:

- Duas mesas de sinuca.
- Duas mesas de totó.
- Uma mesa de tênis de mesa (Ping-pong).

**§ 1º** O Espaço não tem limitação de idade.

**§ 2º** Os acessórios para a prática dos jogos, deverão ser retirados no setor próprio, apresentando a carteira social, que ficará retida, sendo devolvida, na devolução dos acessórios.

## **CAPÍTULO XV: DO USO DOS VESTIÁRIOS**

Art. 54º Os espaços considerados como vestiários do clube são os seguintes:

- 1º. Vestiário principal masculino, vestiário principal feminino e vestiário infantil (nível do restaurante).
- 2º. Vestiário masculino do ginásio e vestiário feminino do ginásio.

Art. 55º Regras para o funcionamento adequado dos vestiários do clube. É importante que todos sigam:

§ 1º Os vestiários são de uso livre para associados, convidados ou outros usuários do clube.

§ 2º Vestiário Infantil **Masculino**:

- É para uso exclusivo de meninos menores de 12 (doze) anos se não estiverem acompanhados pelo pai ou responsável.
- É proibida a utilização por maiores de 12 (doze) anos.
- As meninas deverão utilizar os vestiários femininos.

§ 3º O ingresso de meninos nos vestiários femininos com idade superior a 5 (cinco) anos fica expressamente proibido.

- Da mesma forma, é vedada a entrada de meninas nos vestiários masculinos com idade superior a 5 (cinco) anos.

§ 4º As crianças com idade inferior a 5 (cinco) anos poderão adentrar os vestiários, porém, necessariamente conduzidos por seus responsáveis.

§ 5º As crianças com necessidades especiais, que necessitem acompanhamento específico, poderão adentrar os vestiários, sempre conduzidos por seus responsáveis.

§ 6º Os usuários devem zelar pela limpeza e conservação dos vestiários, evitando desperdícios e danos aos equipamentos fornecidos, utilizando papel toalha, sabonete e água de forma racional.

§ 7º Fotos e filmagens são expressamente proibidas dentro dos vestiários, saunas ou locais onde outras pessoas possam estar nuas ou seminuas.

§ 8º Alguns vestiários são dotados de armários individuais, onde poderá ser colocado cadeado próprio, pois não será fornecido pelo clube. As seguintes regras deverão ser seguidas para utilização dos armários:

- Os objetos guardados deverão ser retirados no mesmo dia, antes do fechamento do clube.
- Nenhum usuário poderá deixar o escaninho trancado após o fechamento do clube.
- O clube se reserva no direito de abrir qualquer escaninho que esteja trancado, após o encerramento diário das atividades.
- **O clube não se responsabiliza por extravio de pertences dos usuários dos vestiários.**

§ 9º Os vestiários não podem ser utilizados para higienização de uniforme, roupas, tênis e chuteiras.

§ 10º Não é permitido portar ou permanecer nos vestiários com alimentos ou bebidas.

§ 11º **É proibido fumar nos vestiários do clube, mesmo que o usuário se encontre sozinho nestas dependências.**

## **CAPÍTULO XVI: DO USO DAS CHURRASQUEIRAS**

Art. 56º Os horários de funcionamento das churrasqueira do ginásio são os seguintes:

- **Sextas-feiras: 16 às 21:30 hs**
- **Sábados: 12 às 17:30 hs**
- **Domingos e Feriados: O espaço da churrasqueira do ginásio, somente será liberado para eventos coletivos de associados, programados e aprovados previamente pela Diretoria Executiva.**

Art. 57º A churrasqueira do ginásio, somente será liberada, para locação dos associados, com o valor e condições de aluguel sendo fixados pela Diretoria Executiva e ainda observando as seguintes normas:

§ 1º A capacidade do espaço da churrasqueira do ginásio é de 40 (quarenta) pessoas, entre adultos e crianças.

§ 2º Não será permitido o uso de som alto nos eventos, que possa provocar incômodo aos vizinhos e ou aos demais associados do clube.

- O locador será responsabilizado por qualquer autuação do clube por órgãos públicos.

- § 3º *O associado interessado em locar a churrasqueira do ginásio, deverá fazer a reserva diretamente na secretaria do clube, onde efetuará o pagamento e assinará o contrato de locação, onde são estabelecidas as normas de utilização do espaço.*
- § 4º *O associado têm 72 horas antes da realização do seu evento para efetuar o pagamento, assinar o contrato e apresentar a lista de seus convidados que não sejam associados, limitado ao número máximo de 20 (vinte pessoas).*
- § 5º *Será fornecido junto com o espaço locado: 10 (dez) mesas, 40 (quarenta) cadeiras e 02 grelhas.*
- § 6º *Não serão disponibilizados freezer para esta locação, o associado deverá trazer seu próprio freezer ou fazer a aquisição das bebidas junto a concessionária dos bares e restaurante.*
- § 7º *É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos, mesmo com a presença dos responsáveis no local. Sujeitando os infratores as penas da lei.*
- § 8º *Caso o horário previsto para término da locação seja ultrapassado, o locador pagará multa fixada em contrato, além das sanções cabíveis.*
- § 9º *O associado que fizer a locação da churrasqueira, somente poderá locar novamente o espaço após um período de 180 dias, ressaltando ainda que, havendo duplicidade de reservas, terá direito o associado que ainda não tiver locado o espaço.*
- § 10º *Compreende-se como evento coletivo de associado, a reunião de 5 (cinco) ou mais associados, praticantes ou não de atividades esportivas ou recreativas, que tenham interesse em usar a churrasqueira aos domingos e feriados, gratuitamente, com agendamento prévio e autorização da Diretoria Executiva.*
- § 11º *No caso de eventos coletivos de associados, a presença de não associados, deverá ser comunicada a Diretoria Executiva, que poderá autorizar ou não está situação.*

## CAPÍTULO XVII: DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 58º *As dependências do Oásis Clube, compreendendo salão social, quadras, churrasqueiras, piscinas, poderão ser cedidas para eventos de terceiros.*
- § 1º *Os interessados deverão solicitar a cessão e reserva do espaço desejado diretamente na secretaria do clube.*
- § 2º *Os valores e condições da cessão das áreas solicitadas serão fixadas pela Diretoria Executiva.*
- § 3º *O espaço cedido somente poderá ser utilizado após a assinatura do contrato, pagamento da locação e apresentação do licenciamento da PBH para o evento, se for o caso.*
- Art. 59º *É competência da DE autorização para o uso de espaços do clube, como alambrados, placares, muros, site e redes sociais para a colocação de painéis e/ou fixação de propaganda de cunho comercial.*
- § 1º *Os valores, prazos e demais condições para uso do espaço para propaganda serão definidos em Resoluções da Diretoria Executiva e com a assinatura de contrato.*
- § 2º *É proibida a manifestação de caráter político-partidário, religioso, nas dependências do clube, salvo em espaços locados para este fim e aprovados pela Diretoria Executiva.*
- § 3º *É proibido também a manifestação, especialmente em eventos sociais do clube de preferências por times de futebol, a fim de evitarmos conflitos entre os participantes.*
- Art. 60º *Durante o horário de funcionamento do clube, em especial aos sábados, domingos e feriados, haverá sempre presente um funcionário e/ou um Diretor aptos a atenderem as demandas dos associados. Eles deverão ser contatados em casos de necessidades e dúvidas.*

Aprovado em reunião do Conselho Deliberativo  
Belo Horizonte 21 de março de 2023

Celia Maria de Faria  
Presidente Executivo  
Oásis Clube